



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 746

(13 de Outubro de 1971)

Dispõe Sobre autorização para assinatura de contrato com a CESP para extensão da rede de energia elétrica ao J. Vera Terêsa.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP -, para a execução dos serviços de extensão de rede de energia elétrica ao Jardim Vera Terêsa, neste Município.

§ 1º - O valor total desses serviços é de Cr.\$31.505,41 (trinta e um mil, - quinhentos e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), correndo à conta da Prefeitura a importância de Cr.\$14.544,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos).

§ 2º - A responsabilidade da Prefeitura, prevista no parágrafo anterior, será paga na seguinte conformidade:

a) - à vista, na assinatura do contrato, Cr.\$2.762,61 (dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), ou seja 20% (vinte por cento) sobre a importância de Cr.\$13.613,09 (treze mil, oitocentos e treze cruzeiros e nove centavos), que é o total da responsabilidade da Prefeitura.

b) - 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de Cr.\$981,81 (novecentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), já acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) a.a., perfazendo as somas das alíneas "a" e "b" deste capítulo, a quantia de Cr.\$14.544,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), que é o montante da responsabilidade consignada no § 1º.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

PARAGRAFO UNICO - O orçamento do exercício de 1972 consignará verba necessária para atender este compromisso.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1971.

NELSON MANZANARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta mesma data.-

DERCIO PASIN